

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ CNPJ: 01.612.582/0001-20

Av. São Francisco, S/N-Centro - Cep: 64.343.000

Fone: 0(86) 3253-0131

e-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO n°. 042/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ n° 01.612.582/0001-20, com sede administrativa situada à Av. São Francisco, n° 173, Centro, Juazeiro do Piauí, CEP: 64.343-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE VALDO SOARES ROCHA.

CONTRATADO: LEONARIA DE SOLSA SILVA , brasileiro, solteira, RG:2932861 SSP/PI, CPF:040.054.893-38, residente e domiciliado na localidade buriti do Santo Antônio , zona rural, Juazeiro/PI, CEP: 64.343.000.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO e, na melhor forma de direito, tem ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: O contratado se obriga a prestar serviço especializado na função de técnico em enfermagem, para fins de suprir a falta temporária de profissionais em razão de excepcional interesse público, até a realização de concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL - O Município de Juazeiro do Piauí - PI entende ser de extrema necessidade a prestação de serviços, objeto do presente contrato, por se tratar de excepcional interesse público, qual seja a formação de equipe do Programa do Governo Federal, fundamentando-se este contrato, nas disposições consubstanciadas no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATADO:

a) desempenhará as atribuições de Coordenador e Responsável Técnico, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízos da dignidade e independência profissionais.

b) desempenhará a função de técnico em enfermagem, na equipe no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em contraprestação a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados para secretaria de saúde para combate ao novo corona vírus, COVID-19, tento em vista a necessidade do município, enquanto durar a pandemia. O valor bruto por plantão de 1.144,80

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente contrato vigerá pelo prazo de 05 (cinco) meses, contados de sua assinatura.



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ CNPJ: 01.612.582/0001-20

Av. São Francisco, S/N-Centro - Cep: 64.343.000

Fone: 0(86) 3253-0131

e-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

a) O CONTRATANTE Pelo presente instrumento fica convencionado entre as partes, que por ser contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o CONTRATADO não deverá entender-se prejudicada pela falta de Aviso Prévio, para encerramento do presente.

**b**) Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja

mencionado no presente

c) O Regime Jurídico do servidor temporário é o celetista, não sendo cabível ao CONTRATADO a estabilidade no emprego.

d)É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na legislação trabalhista;

e) As faltas não justificadas e não compensadas pelo CONTRATADO serão automaticamente descontados do pagamento mensal do mês correspondente;

f) Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

g) O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas na Consolidação das Leis Trabalhistas, como puníveis com a pena de demissão;

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Castelo do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem, as partes, justas e acordadas, sendo capazes, assinam o presente instrumento espontânea e conscientemente, perante as testemunhas abaixo, que conhecem o teor do mesmo, em duas vias do igual conteúdo e forma para um só efeito, inclusive para efeitos jurídicos.

Juazeiro do Piauí - PI, 03 de agosto de 2020.

Lista de Soura Silva

Contratado

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

01. Déborah Niayma Peren ida Silva

CPF/RG:054 955.433 151

02. Miltoncesur do Nascimento pinneiro CPF/RG:

054 009 863 - 90